



Prefeitura de Jaguariáiva

*Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito*

LEI nº 1148/1991

SÚMULA: Autoriza receber em pagamento do debito de João Pessa Filho, uma área de terreno de 1.565,92m², situada no Bairro Lagoão.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em forma de DAÇÃO EM PAGAMENTO do Sr. João Pessa Filho, uma área de terreno situada no Bairro Lagoão, de 1.565,92 m² (hum mil quinhentos e sessenta e cinco virgula noventa e dois metros quadrados) para pagamento da importância de Cr\$ 1.851.205,69 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinco cruzeiros e sessenta e nove centavos) devida aos cofres municipais, referentes a tributos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, inclusive para legislação da transferência, no valor de até Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0301 - Departamento de Planejamento e Administração	
0307211.03 - Aquisição, desapropriação de Imóveis	
4210.00 - Aquisição de Imóveis	Cr\$ 2.000.000,00

Art. 3º A área citada no artigo 1º passa a integrar o patrimônio de Município e é destinada à abertura de uma via pública.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 01 (primeiro) de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em
11 de dezembro de 1991.



Prefeitura de Jaguariáiva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito*

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito Municipal